



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

LEI Nº 671/ 2020

“Concede revisão geral dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Wenceslau Braz.”

A Câmara Municipal de Wenceslau Braz, MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Wenceslau Braz fica majorada em percentual correspondente a 8,00 % (oito por cento), calculado sobre o seu salário base, a partir de 1º de fevereiro de 2020, sendo 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a título de revisão anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com o índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – apurado nos últimos 12 (doze) meses e 3,52 % (três vírgula cinquenta e dois por cento) a título de ganho real.

Art. 2º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, 02 de março de 2020.


Geraldo Magela Eloi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ/MG
REGISTRADO E PUBLICADO
NA DATA DE: <u>02/03/2020</u> A <u>16/03/2020</u>
Rejane M. Pereira da Silva Secretária Municipal de Governo MASP : 241-0

Câmara Municipal de Wenceslau Braz - MG
REGISTRADO E PUBLICADO
Na data de: <u>02/03/2020</u> a <u>16/03/2020</u>
 Assinatura